LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove a reestruturação administrativa da Escola do Parlamento – EPFor –, criada pela Lei Complementar n.º 322/2022, e da Coordenadoria de Informação e Dados – Coid –, criada pela Lei Complementar n.º 143/2013, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a reestruturação administrativa da Escola do Parlamento – EPFor –, criada pela Lei Complementar n.º 322/2022, e da Coordenadoria de Informação e Dados – Coid –, criada pela Lei Complementar n.º 143/2013, bem como promove outros ajustes administrativos.

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DO PARLAMENTO – EPFOR

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XII e XIII no art. 2º da Lei Complementar n.º 322/2022, com as seguintes redações:

"Art. 2º .....
.....

XII — promover capacitação em áreas estratégicas de tecnologia, com ênfase em programação e inteligência artificial;

XIII — desenvolver atividades educacionais que incorporem princípios de responsabilidade social e sustentabilidade."

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do art. 5º da Lei Complementar n.º 322/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

"Art. 5º .....
.....

I — Graduado: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

II — Especialista: R$ 130,00 (cento e trinta reais);

III — Mestre: R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

IV — Doutor: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)."

Art. 4º Ficam incluídos o art. 11-A e 12-A na Lei Complementar n.º 322/2022, com as seguintes redações:

"Art. 11-A. A Escola do Parlamento é dirigida por uma Coordenadoria constituída com a seguinte estrutura administrativa:

I — Supervisão Acadêmica, composta por:

a) Diretoria de Formação Cidadã;

b) Diretoria de Formação Profissional;

c) Diretoria de Formação Tecnológica;

d) Diretoria de Ensino a Distância;

e) Diretoria de Responsabilidade Social;

f) Diretoria de Extensão.

II — Supervisão Administrativa.

.....

Art. 12-A. Para suprir as necessidades da nova estrutura administrativa da Escola do Parlamento, nos termos do art. 11-A, ficam criados 1 (um) cargo de Supervisor Administrativo, simbologia DGA-3; 1 (um) cargo de Diretor de Formação Tecnológica, simbologia AT-1; 1 (um) cargo de Diretor de Ensino a Distância, simbologia AT-1; 1 (um) cargo de Diretor de Responsabilidade Social, simbologia AT-1; 1 (um) cargo de Diretor de Extensão, simbologia AT-1; 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2; e 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-4."

CAPÍTULO II

DA REDENOMINAÇÃO E DA REESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E DADOS – COID

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Art. 5º A Coordenadoria de Informação de Dados – Coid –, criada pela Lei Complementar n.º 143/2013, passa a ser denominada Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI.

Art. 6º Ficam alterados o *caput*, o § 1º e o § 2º do art. 1º da Lei Complementar n.º 143/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI –, com a atribuição de propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação – TI –, com vistas à modernização administrativa, planejando, coordenando, concebendo e implementando projetos e ações conducentes ao desenvolvimento de soluções dela decorrentes, além de planejar, organizar, executar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento.
>
> § 1º Fica criado o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI –, ao qual compete dirigir os trabalhos da Coordenadoria, e que terá como auxiliares:
>
> I — 1 (um) Subcoordenador de Soluções para a Área Legislativa;
>
> II — 1 (um) Subcoordenador de Soluções para a Área Administrativa;
>
> III — 1 (um) Subcoordenador de Desenvolvimento de Sistemas;
>
> IV — 1 (um) Subcoordenador de Segurança da Informação;
>
> V — 3 (três) membros para cada Subcoordenadoria.
>
> § 2º O Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI – será remunerado pelo nível DGA-2, os Subcoordenadores, pelo nível DGA-3 e os membros, pelo nível DAL-1."

Art. 7º O Departamento de Processamento de Dados – Deprod –, órgão de direção superior de natureza administrativa atualmente subordinado à Diretoria-Geral – Diger –, passa a ser denominado como Departamento de Infraestrutura e Suporte – Deinfras –, doravante subordinado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI.

§ 1º A Divisão de Informática – Dinfo – e a Divisão de Administração de Rede – Diar –, órgãos de direção intermediária atualmente subordinados ao Departamento de Processamento de Dados – Deprod –, passam a ser denominadas, respectivamente, como Divisão de Infraestrutura – Dinfra – e Divisão de Suporte – Disup –, doravante subordinados ao Departamento de Infraestrutura e Suporte – Deinfras.

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 2º O cargo de Diretor de Processamento de Dados (direção superior de natureza administrativa) e os cargos de Chefe da Divisão de Informática e Chefe da Divisão de Administração de Rede (direção intermediária) passam a ser denominados, respectivamente, como Diretor do Departamento de Infraestrutura e Suporte, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Chefe da Divisão de Suporte.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica alterado o inciso I do § 6º do art. 1º da Lei Complementar n.º 370/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** .....
> .....
>
> § 6º .....
>
> I — a critério da Administração, atuar em substituição ao agente de contratação, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, exercendo as mesmas atribuições previstas no § 4º;"

Art. 9º Fica alterado o § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 370/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º (...)
>
> § 3º Cada equipe de trabalho será constituída de servidores com habilidades ou conhecimentos necessários para o exercício das respectivas funções, designados por ato da Presidência."

Art. 10. Fica alterado o inciso VII do art. 4º da Lei Complementar n.º 198/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** .....
> .....
>
> VII – 1 (um) cargo de Chefe do Programa Nossa Casa é de Todos, simbologia AT-1;"

Parágrafo único. Para suprir as necessidades de assessoramento do Programa Nossa Casa é de Todos, criado pela Resolução n.º 1.688/2025, ficam criados 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2, e 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-4.

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Art. 11. Ficam inseridos os incisos XVII, XVIII e XIX no art. 4º da Lei Complementar n.º 198/2015, com as seguintes redações, considerando-se criados os respectivos cargos:

"**Art. 4º** .....
.....

XVII — 1 (um) cargo de Assessor de Políticas de Inclusão, simbologia AT-1;

XVIII — 1 (um) cargo de Assessor de Políticas de Sustentabilidade, simbologia AT-1;

XIX — 1 (um) cargo de Assessor de Políticas de Desenvolvimento Humano, simbologia AT-1."

Art. 12. Fica inserida no Anexo I da Lei n.º 8.413/1999 a seguinte estrutura:

"4. Direção do Observatório do IPAB

4.1 Diretor do Observatório do IPAB".

Parágrafo único. Fica criado e inserido no Anexo II da Lei n.º 8.413/1999 1 (um) cargo de Diretor do Observatório do IPAB, simbologia DGA-3.

Art. 13. Ficam criados o Departamento de Comissões Permanentes – DECP – e o Departamento de Comissões Temporárias – DECT –, órgãos de direção superior de natureza legislativa subordinados à Coordenadoria das Comissões Técnicas.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão de direção superior de natureza legislativa:

I — Diretor do Departamento de Comissões Permanentes, simbologia GPS-1, ao qual compete prestar apoio administrativo e assessoramento técnico às comissões permanentes da Câmara, bem como controlar a tramitação das propostas submetidas ao exame de tais comissões;

II — Diretor do Departamento de Comissões Temporárias, simbologia GPS-1, ao qual compete prestar apoio administrativo e assessoramento técnico às comissões temporárias da Câmara, bem como controlar a tramitação das propostas submetidas ao exame de tais comissões.

Art. 14. Ficam criadas a Divisão de Estudos e Pesquisas – DEP – e a Divisão de Apoio Gerencial – DAG –, órgãos de direção intermediária subordinados ao Departamento de Consultoria Técnica.

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão de direção intermediária:

I — Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas, simbologia GPS-2, ao qual compete gerenciar a elaboração de análises e estudos técnicos, a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito da Consultoria Técnica, contribuam para a formulação, a implementação e a avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas na Câmara;

II — Chefe da Divisão de Apoio Gerencial, simbologia GPS-2, ao qual compete gerenciar o recebimento, a distribuição e a tramitação interna das demandas de trabalho de consultoria, registrar as solicitações de trabalho nos sistemas de controle, bem como exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Ficam criados o Departamento de Processos Judiciais – Deproj – e o Departamento de Processos Administrativos – Deproa –, órgãos de direção superior de natureza administrativa subordinados à Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão de direção superior de natureza legislativa:

I — Diretor do Departamento de Processos Judiciais, simbologia GPS-1, ao qual compete prestar assessoramento à Procuradoria Jurídica no tocante ao acompanhamento processual e ao peticionamento junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, bem como realizar os demais atos necessários ao bom andamento na condução dos processos judiciais que afetem a Câmara;

II — Diretor do Departamento de Processos Administrativos, simbologia GPS-1, ao qual compete prestar assessoramento à Procuradoria Jurídica no tocante ao acompanhamento de processos administrativos (atos, pareceres, informações etc.), bem como realizar os atos necessários ao bom andamento na condução dos processos administrativos que afetem a Câmara.

Art. 16. Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 8º da Lei n.º 9.953/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> “Art. 8º Serão preenchidos por servidores de carreira, na forma do art. 37, inciso V, da Constituição federal, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza.

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§1º O percentual definido no *caput* deste artigo não se aplica aos assessores parlamentares dos Vereadores, na forma definida em resolução.”

Art. 17. Para consolidar as alterações aqui promovidas, o Anexo I – Estruturação Administrativa, da Lei n.º 9.953/2012, passa a vigorar com a redação que consta no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 28-A da Lei n.º 9.953/2012.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 456 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

1 Órgãos de Direção Política Superior
1.1 Mesa Diretora
1.2 Presidência
1.3 Primeira Vice-Presidência
1.4 Segunda Vice-Presidência
1.5 Primeira Secretaria
1.6 Segunda Secretaria
1.7 Terceira Secretaria
1.8 Comissões Permanentes
1.9 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
1.10 Procuradoria Especial da Mulher

2 Órgãos de Direção e Assessoramento Superior subordinados à Presidência da Mesa
2.1 Diretoria-Geral – Diger
2.2 Gabinete da Presidência – Gapre
2.3 Procuradoria Jurídica – Projur
2.4 Coordenadoria-Geral de Assuntos Legislativos – Cogel
2.5 Coordenadoria das Comissões Técnicas – Cocot
2.6 Coordenadoria do Cerimonial – Cecrim
2.7 Coordenadoria de Assuntos Comunitários – Comum
2.8 Coordenadoria de Comunicação Social – Cecom
2.9 Coordenadoria de Assessoria Técnica – CAT
2.10 Coordenadoria da Ouvidoria-Geral – Couger
2.11 Instituto de Pesquisas Américo Barreira – Ipab
2.12 Coordenadoria da Central da Cidadania – Cecid
2.13 Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider – Edhal
2.14 Escola do Parlamento – EPFor
2.15 Central de Contratações – Cecont
2.16 Controladoria – Control
2.17 Coordenadoria de Saúde do Servidor – Cosas
2.18 Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI

3 Órgãos de Direção Superior de Natureza Administrativa subordinados à Diretoria Geral – Diger
3.1 Diretoria do Departamento Administrativo – Depad
3.2 Diretoria do Departamento Financeiro – Defin
3.3 Diretoria do Departamento de Recursos Humanos – Dereh

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4 Órgãos de Direção Superior de Natureza Administrativa subordinados à Procuradoria Jurídica – Projur
4.1 Departamento de Processos Judiciais – Deproj
4.2 Departamento de Processos Administrativos – Deproa

5 Órgãos de Direção Superior de Natureza Legislativa subordinados à Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos – Cogel
5.1 Diretoria do Departamento Legislativo – Deleg
5.2 Diretoria do Departamento de Taquigrafia – Detaq
5.3 Diretoria do Departamento de Redação e Debates – Dered
5.4 Departamento de Consultoria Técnica – Decot

6 Órgãos de Direção Superior de Natureza Legislativa subordinados à Coordenadoria das Comissões Técnicas – Cocot
6.1 Diretoria do Departamento de Comissões Permanentes – DECP
6.2 Diretoria do Departamento de Comissões Temporárias – DECT

7 Órgãos de Direção Superior de Natureza Administrativa subordinados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI
7.1 Diretoria do Departamento de Infraestrutura e Suporte – Deinfras

8 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento Administrativo - Depad
8.1 Divisão de Serviços Gerais – Diseg
8.2 Divisão de Material – Dimat
8.3 Divisão de Patrimônio – Dipat
8.4 Divisão de Comunicação e Protocolo – Dicop

9 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento Financeiro – Defin
9.1 Divisão de Orçamento e Empenho – Diore
9.2 Divisão de Contabilidade – Dicon
9.3 Divisão de Tesouraria – Dites

10 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento de Recursos Humanos – Dereh
10.1 Divisão de Cadastro Pessoal – Dicap
10.2 Divisão de Controle Financeiro de Pessoal – Dicofip
10.3 Divisão de Assuntos Previdenciários – Diaprev

11 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento Legislativo – Deleg
11.1 Divisão de Registros Históricos – Direh

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2 Divisão de Expediente e Projetos – Diexp
11.3 Divisão de Plenário – Diple
11.4 Divisão de Arquivo Geral – Diarg

12 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento de Taquigrafia – Detaq
12.1 Divisão de Acompanhamento Taquigráfico – Ditaq

13 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento de Redação e Debates – Dered
13.1 Divisão de Anais – Dians

14 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento de Consultoria Técnica – Decot
14.1 Divisão de Estudos e Pesquisas – DEP
14.2 Divisão de Apoio Gerencial – DAG

15 Órgãos de Direção Intermediária subordinados ao Departamento de Infraestrutura e Suporte – Deinfras
15.1 Divisão de Infraestrutura – Dinfra
15.2 Divisão de Suporte – Disup

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF3TYZG5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4977690 e código TF3TYZG5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: